

Ministério Público e Princípio da Proteção Eficiente

Coordenação: Eduardo Cambi - Fábio André Guaragni

2016

Claudio Sérgio Diniz

Delfan Martinazzo Dallagnol

Diogo Castro de Mattos

Edson Luiz Peters

Emili Cristina de Freitas de Almeida

Luiz Fernando Oliveira Bon

Marcelo Paulo Magglo

Odoné Serrano Júnior

Rodrigo Régner Chemim Bulhões

Ronaldo Antonio Botelho Júnior

Vanessa Milene de Santana

Resumo de Ministério Público e Princípio da Proteção Eficiente

O princípio da proteção eficiente de direitos humanos vincula o Estado tanto quanto as vedações de excesso. Estas obstam o arbítrio estatal, como expressão da necessária proporcionalidade entre os ilícitos e as reações estatais diante deles.

Erigem muros de contenção contra o poder punitivo estatal. Dentro deste espaço delimitado, a agência estatal assume um papel de lógica contrária: deve cumprir a promessa de operar eficientemente, protegendo todo o cidadão que sofra ofensas de bens, interesses e direitos que lhe sejam conferidos.

Assim, o princípio da vedação de excesso não anula o poder punitivo, antes o limita, balizando a ideia de proporcionalidade entre ilícito e reação punitiva. Outra baliza para a proporcionalidade é a necessidade de que o poder punitivo tenha efetivo funcionamento para cumprir a promessa de proteger bens.

Sob esta dúplice baliza, os direitos fundamentais de primeira, segunda e terceira dimensão devem ser defendidos contra o Estado e através do Estado. Ele não deve ser visto só como o inimigo dos direitos fundamentais, mas também como seu protetor e guardião.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)